

## 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo

Termo Aditivo nº 28/2020  
Contrato nº 17/2020  
Dispensa de Licitação nº 03/2020  
Processo Licitatório nº 10/2020

**Aditivo ao contrato para realização de obra de pavimentação intertravada em blocos de concreto para pavimentação de trecho de passeio público na Rua Pelotas no município de Santa Cecília do Sul.**

Termo Aditivo ao Contrato para execução de obra, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 948.753.320-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **CGC PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.747.724/0001-15, com sede na Rodovia RST 467, Km 4,5, S/N, Linha Calegari, cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, neste ato representada pela Sócia Administrador, o Sr. **Suelen Perera Cassol**, inscrita no CPF nº 020.391.820-71, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 30 de janeiro de 2020, o presente ajuste se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Conforme previsto na Lei 8.666/93, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo ao contrato, prorrogando o mesmo por mais 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste termo se inicia na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2020, se encerrando no **dia 27 de abril de 2020**.

**Parágrafo Segundo** - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no § 1º do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Segunda** - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e aditivos celebrados anteriormente em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul - RS, 30 de março de 2020.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**CGC Pavimentações e Obras Ltda**  
CNPJ nº 34.747.724/0001-15  
**Suelen Perera Cassol**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_